



**CARVALHO & GOMES LTDA – EPP CNPJ: 05.625.170/0001-85**

À

Ilustríssima Senhora Pregoeira Luciete Pimenta da Silva  
Prefeitura do Município de Porto Velho / Rondônia  
Superintendência Municipal de Licitações – SML – Porto Velho / Rondônia

### **Comissão de Licitação**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024/SML/PVH  
Processo Administrativo nº 00600-00005414/2024-32-e

A empresa **CARVALHO & GOMES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.625.170/0001-85, onde consta como sócios a Sra. Francisca Elba Gomes da Silva Carvalho, inscrita no CPF nº 422.844.222-68, Identidade nº 390.521 SSP/RO e o Sr. Kleber Fontinele Carvalho, inscrito no CPF nº 588.704.822-00, identidade nº 1.457.794 SSP/PI, através de seu REPRESENTANTE LEGAL, vem INTERPOR o presente:

### **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face do **recurso** da empresa **M L R EDUARDO LTDA-ME**, o que faz pelas razões que passa a expor.



**CARVALHO & GOMES LTDA – EPP CNPJ: 05.625.170/0001-85**

## **DA TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente, salienta-se que nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

## **DOS FATOS**

Trata-se de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024/SML/PVH, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

Todavia, a empresa M L R EDUARDO LTDA-ME impetrou recurso administrativo contra a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão de Licitação que habilitou a empresa CARVALHO GOMES, e logrou-se vencedora da referida licitação, os argumentos apresentados em recurso não merecem prosperar, sendo: a) que a referida empresa apresentou APENAS uma GUIA DE UTILIZAÇÃO, com autorização a lavrar 8.500,00 toneladas, com validade de apenas 3 anos; b) descumpriu o item 11.5.3 - Registro de Extração dos Minerais, expedido pela Agência Nacional de Mineração – ANM<sup>1</sup>.; c) descumpriu o item 11.5.5 - Declaração (Modelo próprio da Licitante), sob pena da lei, que a jazida reservada para Prefeitura Municipal de Porto Velho possui capacidade de fornecimento de material compatível com o volume do material registrado e que manterá, durante todo o período contratual, disponibilidade do material licitado em quantidade necessária para entrega conforme condições estabelecidas no edital de licitação e no contrato, passamos a analisar as alegações infundadas, senão vejamos:

**a) QUE A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU APENAS UMA GUIA DE UTILIZAÇÃO, COM AUTORIZAÇÃO A LAVRAR 8.500,00 TONELADAS, COM VALIDADE DE APENAS 3 ANOS.**



**CARVALHO & GOMES LTDA – EPP CNPJ: 05.625.170/0001-85**

A afirmação de quantidade insuficiente à necessidade da administração apresentando uma diferença de 94,58% não deve prosperar, pois fora enviado a Declaração de jazida que informa:

Declara sob pena da lei, que o insumo (**CASCALHO LATERÍTICO**) e de jazida própria e que possui capacidade de fornecimento de material compatível com o volume do material registrado e que manterá, durante todo o período contratual, disponibilidade do material licitado em quantidade necessária para entrega conforme condições estabelecidas no edital de licitação e no contrato

Outrora, conforme mencionado na declaração acima a empresa CARVALHO & GOMES LTDA informa que é detentora de uma jazida de material laterítico (cascalho), e atesta que o quantitativo de material é suficiente para atendimento ao objeto de licitação, ou seja, atende os requisitos editalícios.

Fora apresentada inclusive a GUIA DE UTILIZAÇÃO Nº 361/2023 - GERÊNCIA REGIONAL/RO informando:

Pela presente GUIA DE UTILIZAÇÃO, fica o titular autorizado a extrair a substância mineral na quantidade máxima acima especificada e obrigado a efetuar o recolhimento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais– CFEM

Destaca-se que a presente GUIA DE UTILIZAÇÃO autoriza a extração de 8.500 t/a de minério tipo cascalho, exigido nos autos do edital de licitação no anexo I do termo de referência descrições, quantitativos e valores estimados.



**CARVALHO & GOMES LTDA – EPP CNPJ: 05.625.170/0001-85**

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
1	Aquisição de Cascalho (entrega de material de jazida)	16462	M <sup>3</sup>	80.000	R\$ 100,51	R\$ 8.040.800,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.040.800,00 (OITO MILHÕES QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).</b>						

Estando solicitado 80.000 m<sup>3</sup> na planilha de quantitativo, e para calcular a massa em toneladas, é multiplicada a densidade (em toneladas por m<sup>3</sup>) pelo volume (número de metros cúbicos).

#### PESOS ESPECÍFICOS DE MATERIAIS

MATERIAL	KG/M <sup>3</sup>
CASCALHO DE ROCHA SECO	1500
CASCALHO DE ROCHA ÚMIDO	1800 A 2000
GNAISSE	2600
GRANITO	2600 a 3000

Tendo como resultado 80.000 m<sup>3</sup> x 1,5 Ton/m<sup>3</sup> = temos uma solicitação total de 120.000 toneladas de material laterítico (cascalho)

Importante destacar que foi apresentado o ofício n° 29453/2024/GER-RO/ANM, que informa:

Tendo em vista a recente documentação protocolada pelo interessado relacionada ao Recibo Eletrônico do Protocolo Digital (SEI n° 13700599), de 25/07/2024, que solicita que esta Gerência



**CARVALHO & GOMES LTDA – EPP CNPJ: 05.625.170/0001-85**

Regional emita uma declaração acerca da viabilidade de renovar a Guia de Utilização atualmente em vigor (SEI nº 13700597). Esclareço que a matéria se encontra disciplinada na RESOLUÇÃO Nº 37, DE 4 DE JUNHO DE 2020 da Agência Nacional De Mineração, e conforme o Artigo 121: "A fim de que não haja interrupção das atividades de extração, o titular poderá protocolizar o requerimento de prorrogação da GU, instruído com os documentos de que trata o art. 120, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do vencimento da GU vigente".

Sendo que a jazida de mineração da contrarrazoante possui uma GUIA DE UTILIZAÇÃO para extração do cascalho, juntamente de uma declaração da Agência Nacional de Mineração – ANM, onde informa que o serviço de extração do material pode ser realizado sem interrupção das atividades, sendo que basta que quando feita a extração de 8.500 t/a de minério seja solicitada uma nova guia de extração para retirada de outros 8.500 t/a de minério de forma ininterrupta, sendo sucessiva.

Por tanto, alegações apresentadas pela recorrente ficam perfeitamente inviáveis sem qualquer fundamentação legal ou subsistência em suas alegações.

**b) DESCUMPRIU O ITEM 11.5.3 - REGISTRO DE EXTRAÇÃO DOS MINERAIS, EXPEDIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM<sup>1</sup>**

Conforme já mencionado anteriormente foi juntado aos autos a guia de utilização nº 361/2023, guia esta que nos permite extrair 8.500 t/a de cascalho no prazo de 3 anos, sendo que no mesmo documento anexado encontra-se o ofício nº 29453/2024/GER-RO/ANM, que nos autoriza fazer a renovação de quantitativo de minério e prazo para extração quantas vezes forem necessárias, até que seja atingido o montante previsto em contrato. Sendo assim, o ofício mencionado tem a mesma validade



**CARVALHO & GOMES LTDA – EPP CNPJ: 05.625.170/0001-85**

que um Registro de Extração sendo a declaração emitida pela Agência Nacional De Mineração – ANM.

**c) DESCUMPRIU O ITEM 11.5.5 - DECLARAÇÃO (MODELO PRÓPRIO DA LICITANTE), SOB PENA DA LEI, QUE A JAZIDA RESERVADA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO POSSUI CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPATÍVEL COM O VOLUME DO MATERIAL REGISTRADO E QUE MANTERÁ, DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL, DISPONIBILIDADE DO MATERIAL LICITADO EM QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA ENTREGA CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NO CONTRATO**

Informamos que foi encaminhado juntamente com a proposta a declaração que atende o item 11.5.5, trazendo a seguinte narrativa.

Declara sob pena da lei, que o insumo (**CASCALHO LATERÍTICO**) e de **jazida própria** e que possui capacidade de fornecimento de material compatível com o volume do material registrado e que manterá, durante todo o período contratual, disponibilidade do material licitado em quantidade necessária para entrega conforme condições estabelecidas no edital de licitação e no contrato

**ISTO POSTO**, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER, seja mantida a decisão *a quo* que habilitou a empresa CARVALHO & GOMES LTDA , sendo rejeitada o RECURSO da empresa M L R EDUARDO LTDA-ME.

Ao final, julgar totalmente **improcedente o recurso**, para fins de que seja mantida a decisão de **HABILITAÇÃO da** contrarrazoante.



**CARVALHO & GOMES LTDA – EPP CNPJ: 05.625.170/0001-85**

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

Porto Velho – RO, 16 de agosto de 2024.

**José Carlos Jorge Gomes Negreiros**

**OAB RO 11.764**

**Francisca Elba Gomes da Silva Carvalho**

**CPF: 42284422268**



**CARVALHO & GOMES LTDA – EPP CNPJ: 05.625.170/0001-85**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024/SML/PVH  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 011/2024/SML/PVH  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º00600-00005414/2024-32-e**

## **DECLARAÇÃO**

**AO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

A Empresa **CARVALHO & GOMES LTDA**, inscrito no CNPJ n.º **05.625.170/0001-85**, situada na Av. Raimundo Cantuária Nº 7008, Cep: 76.910-790, Bairro Lagoa - Porto Velho/RO, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **Francisca Elba Gomes da Silva Carvalho**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 390521 -SESDEC RO e do CPF nº 422.844.222-68. para os fins de direito, especificamente para participação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024/SML/PVH.

Declara sob pena da lei, que o insumo (**CASCALHO LATERÍTICO**) e de **jazida própria** e que possui capacidade de fornecimento de material compatível com o volume do material registrado e que manterá, durante todo o período contratual, disponibilidade do material licitado em quantidade necessária para entrega conforme condições estabelecidas no edital de licitação e no contrato

Porto Velho – RO, 05 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCA ELBA GOMES DA SILVA CARVALHO  
Data: 29/07/2024 14:25:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisca Elba Gomes da Silva Carvalho  
RG: 390521 -SESDEC RO  
CPF: 422.844.222-68  
Sócia – Administrativo

**AV RAIMUNDO CANTUARIA Nº 7008 – BAIRRO LAGOA  
CEP: 76.910-790 PORTO VELHO – RO CONTATO (69) 99296-2693**



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**GUIA DE UTILIZAÇÃO Nº 361/2023 - GERÊNCIA REGIONAL/RO**

<b>TITULAR DO DIREITO MINERÁRIO</b> CARVALHO & GOMES LTDA				
<b>PROCESSO ANM</b> 886182/2011	<b>ALVARÁ DE PESQUISA Nº</b> 9009	<b>D.O.U.</b> 28/06/2011	<b>MUNICÍPIO(S)</b> PORTO VELHO	<b>UF</b> RO
<b>SUBSTÂNCIA MINERAL</b> CASALHO	<b>QUANTIDADE DE MINÉRIO</b> 8500 t/a		<b>PRAZO DE VALIDADE</b> 3 Anos	
<p>Pela presente GUIA DE UTILIZAÇÃO, fica o titular autorizado a extrair a substância mineral na quantidade máxima acima especificada e obrigado a efetuar o recolhimento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, dentro do prazo de validade fixado.</p> <p>Porto Velho-RO, 1/9/2023</p> <p><i>Publique-se no Diário Oficial da União.</i> <i>Distribuição: 1ª VIA - Titular; 2ª VIA - processo ANM.</i></p>				
<b>LAUDO TÉCNICO DA ANM E CONDICIONANTES:</b>				
<p>O uso de explosivos, quando necessário, fica condicionado ao acompanhamento de técnico legalmente habilitado. Manter o prazo de validade das ART's de execução e acompanhamento. Manter sinalização de advertência. Controlar a circulação de pessoas estranhas à frente de lavra (imediata). Circular com caminhões enlonados. Manter em bom estado de conservação as vias públicas. Utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual. Evitar processos erosivos. Evitar o carreamento de sólidos para a rede de drenagem. Armazenar adequadamente óleos e graxas.</p>				
<b>OBSERVAÇÕES:</b>				
<p>Esta Guia de Utilização só terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e acompanhada de Licença Ambiental vigente, emitida pelo órgão ambiental competente. Licença Ambiental nº 56, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA, válida até 20/11/2024. Os trabalhos de lavra, beneficiamento e transporte deverão obedecer ao disposto nas Normas Reguladoras de Mineração (NRM). O não atendimento das condicionantes sujeitará o titular do processo às penas cabíveis na legislação, podendo ensejar o cancelamento da presente Guia.</p>				

**Competências**

alínea "d", do art. 1º da Portaria nº 1104, de 3 de agosto de 2022, da Superintendência de Fiscalização da ANM, publicada no DOU de 03/08/2022



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Teotônio de Souza Neto, Gerente Regional, Interino**, em 04/09/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade](http://www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade), informando o código verificador **9075263** e o código CRC **19BD61CC**.

---



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)  
Av. Lauro Sodré, 2.561, - Bairro São Sebastião, Porto Velho/RO, CEP 78900-000  
Telefone: (69) 3901-1045 / 3901-1041 - <http://www.anm.gov.br>

Ofício nº 29453/2024/GER-RO/ANM

Porto Velho, na data de assinatura.

À  
CARVALHO & GOMES LTDA  
RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 7008, LAGOINHA  
PORTO VELHO/RO  
CEP Nº 76.829-630

Assunto: **Resposta a solicitação de declaração.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48419.886182/2011-86.

Prezados(as) Senhores(as),

Tendo em vista a recente documentação protocolizada pelo interessado relacionada ao Recibo Eletrônico do Protocolo Digital (SEI nº 13700599), de 25/07/2024, que solicita que esta Gerência Regional emita uma declaração acerca da viabilidade de renovar a Guia de Utilização atualmente em vigor (SEI nº 13700597). Esclareço que a matéria se encontra disciplinada na RESOLUÇÃO Nº 37, DE 4 DE JUNHO DE 2020 da Agência Nacional De Mineração, e conforme o Artigo 121: “A fim de que não haja interrupção das atividades de extração, o titular poderá protocolizar o requerimento de prorrogação da GU, instruído com os documentos de que trata o art. 120, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do vencimento da GU vigente”.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Teotônio de Souza Neto, Gerente Regional**, em 25/07/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade](http://www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade), informando o código verificador **13702546** e o código CRC **C580F52C**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48419.886182/2011-86

SEI nº 13702546